

LEI Nº 767, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Altera os requisitos para ingresso nos empregos públicos de Assistente de Consultório Dentário e de Agente Comunitário de Saúde, instituídos pela Lei nº 746, de 09 de fevereiro de 2005.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os requisitos para ingresso no emprego público para cargo de Assistente de Consultório Dentário e Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 746, de 09 de fevereiro de 2005, que passam vigora com a seguinte redação:

“Assistente de Consultório Dentário

Requisitos para Ingresso:

- a) Instrução: Ensino Médio completo
- b) Registro no Conselho Regional de Odontologia até dois anos após o ingresso
- c) Os encargos decorrentes para o registro do CRO serão de responsabilidade do servidor.” (NR)”

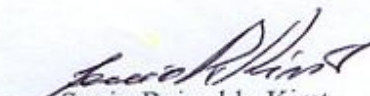
“Agente Comunitário de Saúde

Requisitos para ingresso:


- a) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- b) idade mínima de 18 anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 19 de Abril de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Aírton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

“Somar para Desenvolver”



NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
19 de abril de 05

María Fischer
María Fischer
CIC 768.232.100-87

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly contact information or additional notes]